



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 136.303/2024**  
**PROCESSO FÍSICO N.º 1866/2023**  
**EDITAL N.º 10/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2024**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.** O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br), e-mail [licitacao@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@riograndedaserra.sp.gov.br) e/ou através do telefone (11) 2770-3000.

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro I, n.º 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.522.975/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

| <b>HORÁRIO/<br/>DATA</b>        | <b>ETAPA</b>   |
|---------------------------------|--|
| <b>16:00HS /<br/>08/05/2024</b> | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ) |
| <b>08:00HS /<br/>20/05/2024</b> | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )            |
| <b>09:00HS /<br/>20/05/2024</b> | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )                |



**SUMÁRIO**

|   |     |
|---|-----|
| 1. DO OBJETO .....  | 3   |
| 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES .....                                 | 3   |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PELA PLATAFORMA ONLINE .....        | 3   |
| 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                              | 3   |
| 5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                    | 4   |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                              | 5   |
| 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                             | 5   |
| 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....                                    | 5   |
| 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..... | 8   |
| 10. DA NEGOCIAÇÃO .....   | 9   |
| 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....                             | 9   |
| 12. DA HABILITAÇÃO .....  | 10  |
| 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....                         | 112 |
| 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                      | 12  |
| 15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES .....                                 | 12  |
| 16. RECURSO .....   | 13  |
| 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                              | 13  |
| 18. DOTAÇÃO .....   | 13  |
| 19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....                             | 14  |
| 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                    | 15  |
| 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....             | 16  |
| 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                   | 16  |
| 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                    | 19  |
| ANEXO I .....   | 21  |
| ANEXO II .....  | 18  |
| ANEXO III .....   | 19  |
| ANEXO IV .....  | 20  |
| ANEXO V .....   | 21  |



## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**1.3. Lote 06 – lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, na ausência será aberta para ampla concorrência. Os demais lotes concorrência ampla.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PELA PLATAFORMA ONLINE

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BNC”, provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/>).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão** participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

**4.1.1.** tenham objeto social ou ramo de atuação pertinente ao objeto desta licitação e que atendam os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;



**4.1.2.** apresentem os documentos necessários para sua habilitação jurídica, comprovem situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como comprovem qualificação técnica e econômico-financeira mediante a apresentação de documentos em conformidade com as exigências deste edital (artigo 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21);

**4.2. Não poderão** participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 (artigo 15, incisos I a VI, e §§ 1º a 5º, da Lei nº 14.133/21);
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

## **5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo II, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**



**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.2.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.2.3.** Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

**5.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao pregoeiro(a).

**6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**8.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO.

**8.6.2.** O modo de disputa utilizado será o '**MODO DE DISPUTA ABERTO**', nos termos do art. 31, I, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.6.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**8.6.10.** Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.6.11.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.6.13.** Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

**8.6.14.** Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico.

**8.6.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.6.16.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.6.17.** É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**8.6.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.19.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

**8.6.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

**8.6.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.





a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

**8.6.22.** Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ou lance de menor preço.

**8.6.23.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

**8.6.24.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

**8.6.25.** O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.5.** Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta de preço deverá conter:

**11.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

**11.1.2.** Prazo de Garantia: deverá ser atendida e respeitada a garantia exigida no item 5 do Anexo II – Termo de Referência.

**11.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**11.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**11.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 12, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**11.3.** O pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.4.** O pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.7.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos (Anexo III).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos no Anexo II - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

**12.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**12.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.16. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de 0 ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.17. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**12.18. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

**12.19.** As provas de regularidades elencadas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

**12.20.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;
  - a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento);

**15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**15.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo III deste edital.

- a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.



**15.2.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**15.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**15.4.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão do Pregão.

**15.5.** Nenhum documento será autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

## **16. RECURSO**

**16.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**16.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**17.2.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de General Salgado para homologação.

## **18. DOTAÇÃO**

**18.2.** Homologados os recursos necessários para suporte da aquisição, onerarão a dotação do orçamento vigente: **09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035**



**19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**19.1.** As condições estão previstas no termo de referência.

**19.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**19.3.** Até a data final prevista para a entrega; e,

**19.4.** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**19.5.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**19.6.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo II deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**19.7.** O recebimento do item ou serviço só será aceito, com a documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**19.7.1.** Primeira Via da Nota Fiscal;

**19.7.2.** Nota Fiscal Fatura;

**19.7.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**19.8.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**19.9.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

**19.10.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**19.11.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**19.12.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**19.13.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.14.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.15.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, verificadas posteriormente.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**20.3.** Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.4.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

**20.5.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

**20.6.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

**20.7.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**20.8.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**20.9.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**20.10.** Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**20.11.** Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.





## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante petição a ser protocolada por e-mail no endereço [eletrônico: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br) ou, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no link correspondente a este Edital.

**21.2.** Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br)

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br) ou, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no link correspondente a este Edital.

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**22.7.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**22.7.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**22.7.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**22.7.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

**22.7.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**22.7.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**22.7.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**22.7.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**22.7.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**22.7.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**22.7.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.7.5.** Fraudar a licitação;

**22.7.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.7.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.7.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.7.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**22.7.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.7.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**22.8.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.8.1.** Advertência;

**22.8.2.** Multa;

**22.8.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**22.8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.10.** A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**22.10.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

**22.10.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado;

**22.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



**22.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**22.13.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**22.14.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

**22.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

**22.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**22.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**22.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**23.2.** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados**” ou “**LGPD**”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

**23.12.** As partes elegem o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Financeira

**ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta

**ANEXO V** – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C.123/2006  
ME/EPP/COOPERATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Administração

---

Rio Grande da Serra, 29 de abril de 2024.

Luís Fernando Pinotti Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREGÃO Nº 10/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 1866/2023**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atenderá à necessidade abaixo especificada. Seguindo os Princípios Constitucionais e da Lei Nº 14.133/2021 da **Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Transparência**.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para o bom andamento da Administração Pública no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário à aquisição de equipamentos de informática (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021).

Esta aquisição tem como intento melhorar a estruturação de rede de serviços de atenção primária a saúde e os problemas relacionados às condições de trabalho nos serviços primários vinculados nela.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento, este ETP servirá como base para o planejamento de aquisição anual, mas esta contratação trata-se exclusivamente para a utilização de recursos financeiros creditados para esta finalidade.

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do âmbito tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

**Requisitos de Capacitação:** não se aplica

**Requisitos Legais**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**Requisitos de Manutenção**

O tempo de garantia mínimo será de 90 dias, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e tempo de garantia mínimo de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante.

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

**Requisitos Temporais**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento.



**Requisitos Sociais, Ambientais e culturais**

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade.

Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem ser atendidos pela CONTRATADA.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A presente contratação visa atender as necessidades laborais dos profissionais da saúde e oferecer maior comodidade aos munícipes.

Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do processo de tratamento humanizado a todos os pacientes e usuários do sistema de saúde.

Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca-se atender a necessidade de atualização de grande parte dos computadores da secretaria, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos usuários dos serviços fornecidos.

Sendo assim, a solução mais viável é a aquisição de equipamentos para expansão e renovação dos espaços da Secretaria Municipal de Saúde.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando as necessidades apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de equipamentos de informática, estimamos as quantidades de acordo com o quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID.   | DESCRIÇÃO   |
|------|--------|---------|---|
| 01   | 07     | Unidade | COMPUTADOR DESKTOP, BÁSICO<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.12/20           |
| 02   | 16     | Unidade | NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.12/20 |
| 03   | 02     | Unidade | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.12/20       |
| 04   | 05     | Unidade | IMPRESSORA LASER (COMUM)<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.12/20             |
| 05   | 02     | Unidade | IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL)<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.12/20    |
| 06   | 02     | Unidade | COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO<br>Especificação mínima: Conforme Plano de Trabalho em fls.57/58          |

**6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada, com base em valor médio obtido em pesquisas de preço em fls. anteriores.

| ORDEM | DESCRIÇÃO                          | QUANT.      | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------|------------------------------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 01    | <b>Computador (Desktop-Básico)</b> | 07<br>unid. | R\$3.645,46          | R\$25.518,22      |





|    |  |          |             |              |
|----|--|----------|-------------|--------------|
|    | <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> |          |             |              |
| 02 | <p><b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>   | 16 unid. | R\$720,05   | R\$11.520,80 |
| 03 | <p><b>Computador Portátil (Notebook)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua</p>   | 02 unid. | R\$4.933,89 | R\$9.867,78  |



|    |  |             |             |              |
|----|--|-------------|-------------|--------------|
|    | portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.   |             |             |              |
| 04 | <b>Impressora Laser (Comum)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.  | 05<br>unid. | R\$2.444,83 | R\$12.224,15 |
| 05 | <b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.   | 02<br>unid. | R\$3.872,48 | R\$7.744,96  |
| 06 | <b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO + MICROSOFT OFFICE + FORMATO ATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR</b><br>Microcomputador - Estação de Trabalho; Com Processador de 06 Núcleos, 12 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 2.90 Ghz; Cache de 12 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 08 Gb; Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 480 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); Nº mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som | 02<br>unid. | R\$7.727,14 | R\$15.454,28 |



|                      |   |  |  |                     |
|----------------------|---|--|--|---------------------|
|                      | <p>On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector RJ-45; Gabinete ATX; 2 Baías; Fonte de alimentação ATX 80 Plus Bronze; Monitor 23.8 polegadas ou superior; resolução Full HD 1920x1080; VGA Vesa HDMI; Anti-reflexo; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Microsoft Office Professional 2019 32/64 bits; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca; Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório IEC 60950/61000-4-4/3/4</p> |  |  |                     |
| TOTAL MÉDIO ESTIMADO |   |  |  | <b>R\$82.330,19</b> |

### 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**Nessa esfera, não há a necessidade de globalizar a aquisição, podendo ser parcelado por item, conforme a necessidade ser em local de entrega diferente para cada item.**

### 8. MATRIZ DE RISCO

#### RISCOS

|                |   |  |                              |  |
|----------------|---|--|------------------------------|--|
| <b>Risco 1</b> | <b>Risco:</b>   | Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação |                              |  |
|                | <b>Probabilidade:</b>   | média  | <b>Id</b>                    | <b>Dano potencial</b>  |
|                |   |  | 1                            | Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na aquisição da solução. |
|                | 2   | Refazer a etapa de análise de viabilidade da contratação.  |                              |  |
| <b>Id</b>      | <b>Ação Preventiva</b>  |  | <b>Responsável</b>           |  |
| 1              | Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos produtos. |  | Equipe de planejamento e CTI |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

|  |           |   |                        |
|--|-----------|---|------------------------|
|  | 2         | Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos produtos, evitando envios e devoluções do processo. | CTI                    |
|  | <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
|  | 1         | Retornar o mais rápido possível na etapa de Análise da Viabilidade da Contratação para escolha de outra solução.                        | Equipe de planejamento |

|                |   |  |                           |   |
|----------------|---|--|---------------------------|---|
| <b>Risco 2</b> | <b>Risco:</b>   | Atrasos na entrega dos equipamentos  |                           |   |
|                | <b>Probabilidade:</b>   | baixa  | <b>Id</b>                 | <b>Dano potencial</b>                     |
|                |   |  | 1                         | Atraso na prestação dos serviços públicos |
|                | <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>        |   |
|                | 1   | Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.              | Integrante Administrativo |   |
|                | 2   | Entrar em contato com a CONTRATADA para reforçar e confirmar o prazo de entrega. | Integrante Administrativo |   |
|                | <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>        |   |
| 1              | Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. | Equipe de planejamento   |                           |   |
|                | 2   | Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.                | Fiscal Administrativo     |   |
|                | 3   | Informar à Área Requisitante do ocorrido.  | Fiscal Administrativo     |   |

|                |                       |  |           |   |
|----------------|-----------------------|--|-----------|---|
| <b>Risco 3</b> | <b>Risco:</b>         | Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada  |           |   |
|                | <b>Probabilidade:</b> | baixa  | <b>Id</b> | <b>Dano potencial</b>   |
|                |                       |  | 1         | Deficiência de performance do equipamento quando em seu uso diário. |
|                | 2                     | Falta de componentes de uso obrigatório pelo requisitante. |           |   |



|  | <b>Id</b> | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>     |
|--|-----------|---|------------------------|
|  | 1         | Confirmar com o Integrante Requisitante a necessidade de uso dos componentes faltosos e verificar seus requisitos.  | Integrante Técnico     |
|  | 2         | Confirmar a especificação técnica dos microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop) a serem adquiridos quanto ao requisito de performance e componentes obrigatórios ao negócio. | Integrante Técnico     |
|  | <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
|  | 1         | Retornar à Análise de Viabilidade de Contratação e verificar a solução adequada.  | Equipe de planejamento |

#### **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS**

A seguir concentra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

#### **GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS**

Através da matriz, percebe-se que a maioria dos riscos se encontram na área de baixa probabilidade de ocorrência, mas com gravidade de moderada.

#### **13 – CONCLUSÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.



PREGÃO Nº10/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. OBJETO

O Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.**

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

| ORDEM | DESCRIÇÃO  | QUANT.      |
|-------|--|-------------|
| 01    | <p><b>Computador (Desktop-Básico)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | 07<br>unid. |
| 02    | <p><b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>   | 16<br>unid. |
| 03    | <p><b>Computador Portátil (Notebook)</b></p>   | 02<br>unid. |



|    |   |          |
|----|---|----------|
|    | <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>  |          |
| 04 | <p><b>Impressora Laser (Comum)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>  | 05 unid. |
| 05 | <p><b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.</p>   | 02 unid. |
| 06 | <p><b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO + MICROSOFT OFFICE + FORMATO ATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR</b></p> <p>Microcomputador - Estação de Trabalho; Com Processador de 06 Núcleos, 12 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 2.90 Ghz; Cache de 12 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 08 Gb; Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 480 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); Nº mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector Rj-45; Gabinete ATX; 2 Baías; Fonte de alimentação atx 80 plus</p> | 02 unid. |





|  |  |  |
|--|--|--|
|  | bronze; Monitor 23.8 polegadas ou superior; resolução Full HD 1920×1080; VGA Vesa HDMI; Anti-reflexo; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Microsoft Office Professional 2019 32/64 bits; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca; Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório lec 60950/61000-4-4/3/4 |  |
|--|--|--|

### **3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

A presente contratação visa atender as necessidades laborais dos profissionais da saúde e oferecer maior comodidade aos munícipes.

Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do processo de tratamento humanizado a todos os pacientes e usuários do sistema de saúde.

Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca-se atender a necessidade de atualização de grande parte dos computadores da secretaria, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos usuários dos serviços fornecidos.

Sendo assim, a solução mais viável é a aquisição de equipamentos para expansão e renovação dos espaços da Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

### **4. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**4.1.** A Licitante declarada vencedora e antecedendo a adjudicação, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão:

- a) **Apresentar catálogo, manual ou ficha técnica** para todos os itens constantes de sua proposta, contendo todas as informações técnicas necessárias à avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) No(s) catálogos(s) deverá(ao) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante.
- c) O(s) catálogo(s) deverá estar em língua portuguesa, conforme o disposto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, o não cumprimento ao determinado ensejará a desclassificação da empresa.
- d) O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Anexo I, deste edital, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

### **5. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de



processo de conserto, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

**5.2.** A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

**5.3.** Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

**5.4.** Os produtos objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, **a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**5.4.1.** O prazo de validade do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da fabricação ou no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.

**5.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida, para os computadores e notebooks, por mais 12 (doze) meses, adicionais, afim de que o erário não seja prejudicado por causa de produtos com vício, conforme o disposto do Art.18 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.6.** A garantia dos equipamentos terá totalidade de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.7.** A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

**5.8.** Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

**5.9.** Nos termos do Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**5.10.** A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

## **6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante **Pregão**.

**Conforme o artigo 6º da Lei.**

Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

### **6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela



CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

- c) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

**6.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o objeto dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;
- d) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);
- e) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações técnicas (Anexo I).

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Prazo de entrega:** O prazo de Entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou à Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2. Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Rua do Progresso, nº 700, Centro – Rio Grande da Serra/SP; horário comercial 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2º a 6º feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.

**7.3.** Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

**7.4.** O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7.5.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado as especificações contidas no termo de referência, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

**7.5.1.** Todas as despesas com carga, descarga, transporte e outras correrão por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

**7.5.2.** Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## **8. MODELO DE GESTÃO AQUISIÇÃO**

O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.1. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **8.1.1. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato/empenho acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato/empenho anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/empenho nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato/empenho comunicará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **8.1.2. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato/empenho verificará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **8.2. Gestor do Contrato/Empenho**

O gestor do contrato/empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato/empenho acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato/empenho emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato/empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato/empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato/empenho deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.1. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **9.2. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados neste item.

### **9.3. Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.





A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **10.2. Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será integral.

#### **10.3. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **10.3.1. Habilitação jurídica:**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**Na habilitação em licitações não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social.**

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

**b.b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**b.b.a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

**b.b.b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**b.b.c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

**b.b.d)** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

**b.b.e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**b.b.f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e, ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**b.b.g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **11. ESTIMATIVAS DE VALOR**

Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisa no painel de preços e fornecedores, para parâmetro de média preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA****Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Administração

| <b>ORDEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b> | <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b> |
|--------------|--|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1            | <b>Computador (Desktop-Básico)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | 07<br>UNID    | R\$3.645,46                 | R\$25.518,22             |
| 2            | <b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência   | 16<br>UNID    | R\$720,05                   | R\$11.520,80             |



|   |  |            |             |              |
|---|--|------------|-------------|--------------|
|   | <p>real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>  |            |             |              |
| 3 | <p><b>Computador Portátil (Notebook)</b><br/>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | 02<br>UNID | R\$4.933,89 | R\$9.867,78  |
| 4 | <p><b>Impressora Laser (Comum)</b><br/>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e</p>  | 05<br>UNID | R\$2.444,83 | R\$12.224,15 |



|   |  |            |             |              |
|---|--|------------|-------------|--------------|
|   | verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.  |            |             |              |
| 5 | <b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.   | 02<br>UNID | R\$3.872,48 | R\$7.744,96  |
| 6 | <b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO + MICROSOFT OFFICE + FORMATO ATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR</b><br>Microcomputador - Estação de Trabalho; Com Processador de 06 Núcleos, 12 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 2.90 Ghz; Cache de 12 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 08 Gb; Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 480 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); Nº mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector Rj-45; Gabinete ATX; 2 | 02<br>UNID | R\$7.727,14 | R\$15.454,28 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

|                             |   |  |  |                     |
|-----------------------------|---|--|--|---------------------|
|                             | Baixas; Fonte de alimentação atx 80 plus bronze; Monitor 23.8 polegadas ou superior; resolução Full HD 1920×1080; VGA Vesa HDMI; Anti-reflexo; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Microsoft Office Professional 2019 32/64 bits; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca; Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório lec 60950/61000-4-4/3/4 |  |  |                     |
| <b>TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b> |   |  |  | <b>R\$82.330,19</b> |

## 12. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do objeto onerarão a dotação consignada no orçamento deste Exercício sob nº.: 09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 10/2024

DADOS DA EMPRESA

|               |  |          |  |                  |  |
|---------------|--|----------|--|------------------|--|
| Razão Social  |  |          |  |                  |  |
| CNPJ (MF) nº: |  |          |  |                  |  |
| Endereço:     |  |          |  |                  |  |
| Telefone:     |  | Cidade:  |  | UF:              |  |
| Banco:        |  | Agência: |  | Conta- Corrente: |  |

DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

|               |  |          |  |
|---------------|--|----------|--|
| Nome:         |  | CPF:     |  |
| Cargo/Função: |  | RG:      |  |
| E-mail:       |  | Telefone |  |

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta preenchida.
- b) Prazo para a entrega dos bens: conforme termo de referência e edital.
- c) Preço Proposto:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |   |       |        |                |              |
|--|---|-------|--------|----------------|--------------|
| Item   | Especificações  | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
| 01   | <b>Computador (Desktop-Básico)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. |       |        |                | Quat. 07 und |





|    |  |  |  |  |                  |
|----|--|--|--|--|------------------|
|    | Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.   |  |  |  |                  |
| 02 | <b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.  |  |  |  | Quant.<br>16 und |
| 03 | <b>Computador Portátil (Notebook)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. |  |  |  | Quant.<br>02 und |



|    |   |  |  |  |                  |
|----|---|--|--|--|------------------|
| 04 | <b>Impressora Laser (Comum)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.   |  |  |  | Quant.<br>05 und |
| 05 | <b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.  |  |  |  | Quant.<br>02 und |
| 06 | <b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO + MICROSOFT OFFICE + FORMATO ATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR</b><br>Microcomputador - Estação de Trabalho; Com Processador de 06 Núcleos, 12 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 2.90 Ghz; Cache de 12 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 08 Gb; Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 480 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); Nº mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de |  |  |  | Quant.<br>02 und |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Estado de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Administração**

|              |   |            |  |  |  |
|--------------|---|------------|--|--|--|
|              | 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector RJ-45; Gabinete ATX; 2 Baias; Fonte de alimentação ATX 80 Plus Bronze; Monitor 23.8 polegadas ou superior; resolução Full HD 1920x1080; VGA VESA HDMI; Anti-reflexo; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Microsoft Office Professional 2019 32/64 bits; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca; Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório IEC 60950/61000-4-4/3/4 |            |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b> |  |  |  |

Atenciosamente,

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 –ME / EPP /  
COOPERATIVAS**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (\_\_\_\_\_)

Empresa de pequeno porte (\_\_\_)

Sociedade cooperativa (\_\_\_\_\_)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)